

Diário do Legislativo de 29/10/2010

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 78ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 72ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.3 - 73ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.4 - Reunião de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Plenário

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/10/2010

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 551/2010 (encaminhando o Projeto de Lei nº 4.694/2010), do Governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.965 a 4.969/2010 - Requerimentos nºs 6.724 a 6.734/2010 - Comunicações: Comunicações das Comissões de Segurança Pública, de Administração Pública e de Educação - Registro de presença - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Carlos Mosconi, João Leite, Getúlio Neiva, Durval Ângelo e Duarte Bechir - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Acordo de Líderes; Decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Questões de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Deiró Marra - Délio Malheiros - Dilzon Melo - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Rômulo Veneroso - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Gláucia Brandão, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 551/2010

- A Mensagem nº 551/2010 e o Projeto de Lei nº 4.964/2010 foram publicados na edição anterior.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.965/2010

Dá denominação ao Centro de Convenções - Expominas IV -, situado no Município de Teófilo Otôni.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Centro de Convenções Aécio Cunha o Centro de Convenções - Expominas IV -, situado no Município de Teófilo Otôni.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2010.

Getúlio Neiva

Justificação: Aécio Ferreira da Cunha nasceu no Município de Teófilo Otôni, em 1927, e faleceu em 2010, em Belo Horizonte. É pai do ex-Governador Aécio Neves, de Andrea e Ângela.

Sua trajetória política iniciou-se em 1954, quando foi eleito Deputado Estadual. Após seu segundo mandato na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, elegeu-se, em 1962, para o primeiro de seis mandatos consecutivos na Câmara dos Deputados. Em 1986, concorreu ao cargo de Vice-Governador na chapa de Itamar Franco.

Quando Itamar assumiu a Presidência da República, em 1992, Aécio Cunha foi nomeado Presidente do Conselho de Administração do BNDES e, posteriormente, Conselheiro de Furnas Centrais Elétricas e da Cemig.

Homem íntegro e empreendedor, seu nome em Teófilo Otôni ficou marcado pela vocação para servir ao próximo, com desprendimento e altruísmo, sendo admirado por todos os que o conheceram.

Diante dessas considerações, acreditamos ser justa a intenção de dar a denominação de Aécio Cunha ao Centro de Convenções de Teófilo Otôni - Expominas IV -, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Administração Pública para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.966/2010

Declara de utilidade pública a Associação Humanitária Compaixão, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Humanitária Compaixão, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2010.

João Leite

Justificação: A Associação Humanitária Compaixão é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 11/1/2007, que tem como objetivo precípuo desenvolver ações nas áreas de saúde, educação, alimentação, cultura, entre outras.

Tem como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, razão pela qual acreditamos que o reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem realizando.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.967/2010

Declara de utilidade pública o Instituto Casa Santa - Incas -, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Casa Santa - Incas -, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2010.

Maria Tereza Lara

Justificação: O Instituto Casa Santa tem por finalidade o desenvolvimento humano e a preservação do meio ambiente, priorizando a assistência social, o combate à fome, a saúde, a geração de renda, bens e serviços com foco no desenvolvimento sustentável. Prioriza ainda a educação e a cultura, com atenção especialmente voltada para a criança e o adolescente, a mulher e a pessoa idosa. Realiza um trabalho de grande alcance social, razão pela qual merece ser reconhecido como entidade de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.968/2010

Cria o Conselho de Comunicação Social do Estado de Minas Gerais - CCS -MG e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado no Estado o Conselho de Comunicação Social do Estado de Minas Gerais - CCS-MG, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, normativa e fiscalizadora, integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Governo, ao qual compete formular e acompanhar a execução da política estadual de comunicação do Estado.

Art. 2º - São princípios do CCS-MG no desenvolvimento de sua função:

I - promover o direito à comunicação, garantindo a liberdade de manifestação de pensamento, criação, expressão e de livre circulação da informação;

II - garantir o exercício da mais ampla democracia em todas as suas ações e instâncias da sociedade, buscando sempre a unidade na ação;

III - orientar suas ações por princípios éticos e de igualdade, participação e representação da pluralidade da sociedade, priorizando o debate sobre temas referentes às liberdades de expressão individuais e coletivas, balizado na justiça social e na garantia dos direitos humanos;

IV - estimular o acesso, a produção e a difusão da informação de interesse coletivo, com base nos princípios democráticos e na comunicação como direito humano;

V - garantir a defesa da dignidade da pessoa humana em relação a programas de emissoras de rádio e televisão que contrariem o disposto na Constituição Estadual, Constituição Federal, Declaração Universal dos Direitos Humanos, tratados internacionais e em outras legislações pertinentes à matéria.

Art. 3º - Compete ao CCS-MG:

I - definir a política de comunicação do Estado;

II - realizar estudos, pareceres, recomendações, acompanhando o desempenho e a atuação dos meios de comunicação locais, particularmente aqueles de caráter público e estatal;

III - empreender outras ações, conforme solicitações que lhe forem encaminhadas por qualquer órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou por qualquer entidade da sociedade, sempre visando à efetivação do direito à comunicação, garantindo a liberdade de manifestação de pensamento, criação, expressão e de livre circulação da informação;

IV - defender o exercício do direito de livre expressão, de geração de informação e de produção cultural;

V - formular e apresentar proposições que contribuam para uma melhor aplicação e cumprimento das normas constitucionais contidas no capítulo referente à comunicação social estadual;

- VI - participar da elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas de Comunicação Social, aprová-lo e acompanhar a sua execução;
- VII - orientar e fiscalizar as atividades dos órgãos de radiodifusão sonora ou de imagem sob jurisdição do Estado, estimulando o fortalecimento da rede pública de comunicação de modo que ela tenha uma participação mais ativa na execução das políticas de comunicação do Estado;
- VIII - monitorar, receber denúncias e encaminhar parecer aos órgãos competentes sobre abusos e violações de direitos humanos nos veículos de comunicação no Estado;
- IX - estimular a produção e difusão de conteúdos de iniciativa estadual, observadas as diversidades artísticas, culturais, regionais e sociais do Estado;
- X - deliberar e aprovar a normatização referente à distribuição das verbas publicitárias do Estado com base em critérios que garantam a diversidade e pluralidade, não enfatizando apenas a audiência e evitando a concentração de mercado;
- XI - fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação e da informação, estimulando a comunicação comunitária como instrumento potencializador e diversificador da comunicação social no Estado;
- XII - promover o debate e o desenvolvimento de projetos e serviços de comunicação comunitária como espaço necessário para a reflexão sobre os assuntos de interesse geral e democratização da produção e acesso à informação, pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público;
- XIII - implementar políticas de capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades e para o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e das técnicas empregadas na produção das mensagens midiáticas;
- XIV - acompanhar o cumprimento das normas relativas à propaganda comercial produzida ou veiculada localmente, referentes a tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos, terapias, exploração sexual, jogos de azar e outros, nos meios de comunicação locais;
- XV - verificar o cumprimento das normas referentes à publicidade da realização de eventos de entretenimento e de espetáculos públicos no âmbito estadual;
- XVI - elaborar, semestralmente, relatórios sobre a produção e programação das emissoras de rádio e televisão locais, balizados no monitoramento do cumprimento de suas finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
- XVII - estimular a produção independente e a regionalização da produção cultural, artística e jornalística nos meios de comunicação locais;
- XVIII - estimular o processo de integração dos sistemas de radiodifusão público, estatal e privado, em âmbito estadual;
- XIX - colaborar na produção legislativa no que tange aos dispositivos constitucionais referentes à comunicação social local, em especial sobre a utilização e distribuição dos recursos relativos às verbas publicitárias públicas e suas implicações políticas, estabelecendo critérios para repartição equitativa das dotações orçamentárias destinadas à publicidade oficial;
- XX - fiscalizar o cumprimento do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que veda o uso do erário para promoção pessoal de autoridades públicas;
- XXI - fiscalizar o cumprimento da legislação vigente quanto à regulamentação da radiodifusão e das telecomunicações, acompanhando a situação das emissoras locais e os processos de outorga, renovação e concessão e autorização de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens junto às Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações - Minicom - e Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, promovendo a devida denúncia ao órgão competente;
- XXII - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias sobre funcionamento e atividades irregulares praticadas por emissoras de rádio ou televisão, especialmente as relativas a atitudes preconceituosas de gênero, sexo, raça, credo, classe social e outros, nos meios de comunicação locais;
- XXIII - promover intercâmbio científico, cultural e político com outros conselhos de comunicação social, nos âmbitos municipal, estadual e nacional;
- XXIV - propor e estimular a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, objetivando a implementação de políticas, programas, objetivos e finalidades do CCS-MG, obedecendo aos dispositivos legais;
- XXV - incentivar a adoção de políticas de adaptação às novas tecnologias, sugerindo programas de universalização do acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público aos serviços de telecomunicações, independentemente de sua localização e condição socioeconômica;
- XXVI - propor e incentivar a implantação de acessos individuais para prestação de serviço de telecomunicações, inclusive internet, e TVs por assinatura, a cabo e satélite, em condições favoráveis a estabelecimentos públicos de ensino, bibliotecas, instituições de saúde, órgãos de segurança pública; e
- XXVII - decidir sobre quaisquer medidas ou atividades que visem à execução de suas atribuições, objetivos e finalidades.

Art. 4º - O CCS-MG, com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, é integrado por vinte e cinco membros titulares, com respectivos suplentes, dos quais:

I - seis do Poder Público:

- a) um representante da Secretaria de Estado de Governo, a ser indicado pelo (a) titular da pasta;

- b) um representante da Secretaria de Estado de Cultura, a ser indicado pelo (a) titular da pasta;
- c) um representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, a ser indicado pelo (a) titular da pasta;
- d) um representante da Secretaria de Estado da Defesa Social, a ser indicado pelo (a) titular da pasta;
- e) um representante da Assembleia Legislativa, a ser indicado pelo (a) presidente do Poder Legislativo Estadual;
- f) um representante da representante do Ministério Público Federal, a ser indicado pelo (a) procurador(a)-chefe no Estado de Minas Gerais;

II - oito da sociedade civil - produtores e difusores:

- a) um representante das empresas de radiodifusão sonora (rádio), escolhido (a) em eleição entre as empresas de rádio com sede no Estado e previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Governo;
- b) um representante das empresas de radiodifusão audiovisual (TV), escolhido (a) em eleição entre as empresas de TV com sede no Estado e previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Governo;
- c) um representante das empresas de mídia impressa (jornais e revistas), escolhido (a) em eleição entre as empresas de impresso com sede no Estado e previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Governo;
- d) um representante das empresas de telecomunicação, escolhido (a) em eleição entre as empresas de telecomunicação com sede no Estado e previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Governo;
- e) um representante dos veículos não comerciais (jornais, rádios e TVs comunitários ou universitários), escolhido (a) em eleição entre os veículos não comerciais com sede no Estado e previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Governo;
- f) um representante das agências de publicidade, escolhido (a) em eleição entre as empresas de publicidade com sede no Estado e previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Governo;
- g) um representante das empresas de mídia exterior, escolhido (a) em eleição entre as empresas de mídia externa previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Governo;
- h) um representante dos produtores de cinema e audiovisual, escolhido (a) em eleição entre as produtoras de audiovisual previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Governo;

III - quinze da sociedade civil - trabalhadores e consumidores:

- a) dois representantes do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Minas Gerais - SJPMG -, indicados (as) pela diretoria do SJPMG;
- b) um representante dos discentes dos cursos de Comunicação Social sediados no Estado, escolhido (a) em eleição entre as entidades representativas dos estudantes previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Governo;
- c) cinco representantes da sociedade civil organizada, escolhidos (as) em eleição entre as entidades com atuação na comunicação e na cultura ou em áreas afins previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Governo;
- d) um representante indicado pelo movimento Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT -;
- e) uma representante indicada pelo movimento de mulheres;
- f) um representante indicado pelo movimento de pessoas com deficiência;
- g) um representante indicado pelo movimento negro ou dos povos indígenas;
- h) um representante indicado pelo movimento de jovens ou de crianças e adolescentes;
- i) um representante das escolas de comunicação públicas, escolhido em eleição entre as faculdades de comunicação previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Governo;
- j) um representante das escolas de comunicação particulares, escolhido em eleição entre as faculdades de comunicação previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Governo.

Art. 5º - A função de membro CCS-MG é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º - A escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho será feita por meio de processo eleitoral, a ser realizado a cada três anos, contados a partir da primeira eleição, com exceção das indicações já previstas no art. 3º.

§ 1º - Cada entidade com representação no Conselho indicará o nome de dois (duas) representantes, sendo um (a) titular e um (a) suplente.

§ 2º - Os membros do Conselho e seus (suas) respectivos (as) suplentes cumprirão mandato de três anos, permitindo-se apenas uma recondução.

§ 3º - Os representantes do movimento negro e do movimento de jovens efetuarão rodízio de titularidade, a cada mandato, com os

representantes dos povos indígenas e do movimento de criança e adolescente, respectivamente.

§ 4º - As entidades a que se refere o inciso II deste artigo deverão ter representação regional em, pelo menos, três Municípios e, no mínimo, dois anos de existência.

§ 5º - O mandato dos representantes da sociedade civil pertence às entidades a que estejam vinculados, ficando extinto na hipótese de o representante se desligar da entidade.

§ 6º - O Ministério Público do Estado participará das reuniões do CCS-MG como convidado, em caráter permanente, sem direito a voto.

§ 7º - As secretarias de Estado sem representação no CCS-MG poderão participar, como convidadas, em reuniões que tratem de temas relacionados com sua área de atuação.

Art. 7º - O processo eleitoral para a escolha das entidades que indicarão representantes ao Conselho será realizado em até noventa dias, contados da publicação desta lei, em conformidade com o regimento eleitoral a ser aprovado pelo plenário do CCS-MG, homologado pelo (a) titular da Secretaria de Estado de Governo e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em forma de resolução.

Parágrafo único - Concluída a eleição referida no "caput" e designados os novos representantes do CCS-MG, caberá ao Secretário de Estado de Governo convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os conselheiros e em que se realizará a eleição do Presidente do Conselho.

Art. 8º - A escolha da primeira formação do Conselho se dará por regimento formulado pela Secretaria de Estado de Governo, publicado no diário oficial do Estado em forma de resolução.

Art. 9º - O CCS-MG elaborará o seu regimento interno que deverá ser publicado no diário oficial do Estado no prazo de sessenta dias a partir da posse dos seus membros.

Art. 10 - As despesas com o funcionamento do CCS-MG são cobertas por orçamento próprio por ele proposto, e a dotação consta do orçamento do Estado de Minas Gerais.

Art. 11 - O regimento interno do CCS-MG disciplinará sua organização, seu funcionamento e as competências do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-Geral e será elaborado pelos membros do Conselho no prazo de noventa dias contados da posse da primeira Mesa Diretora.

Parágrafo único - A aprovação e eventuais alterações do regimento interno do CCS-MG serão formalizadas por deliberação, na forma da lei.

Art. 12 - A Secretaria de Estado de Governo prestará assessoramento e apoio técnico ao CCS-MG.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2010.

Carlin Moura

Justificação: É inegável o papel de destaque e a fundamental participação de Minas Gerais na Conferência Nacional de Comunicação, realizada em Brasília, em dezembro de 2009. Considerando que a proposta de criação do conselho foi uma das 600 sugestões aprovadas na Conferência Nacional de Comunicação e considerando ainda as proposições aprovadas pela Conferência Estadual, que apontam caminhos efetivos para a democratização da comunicação, vimos, por meio da apresentação deste projeto, inserir Minas Gerais no avanço desta discussão, nos mesmos moldes do que já fizeram os Estados da Bahia, Alagoas, Ceará e Piauí.

O mérito desta proposição é instituir um órgão que possibilite ao Estado estar presente na defesa do interesse público no que tange ao desenvolvimento e à formulação de políticas estaduais voltadas para a valorização e fiscalização dos princípios constitucionais referentes à comunicação. Ademais não podemos deixar de considerar que o Estado não pode estar omissivo no debate em torno da democratização dos meios de comunicação e, neste sentido, o Conselho de Comunicação Social do Estado de Minas Gerais cumprirá um papel estratégico, principalmente no que se refere à formulação de políticas voltadas para a cidadania mediante possíveis abusos e arbitrariedades dos meios de comunicação. Segundo o mestre publicista e advogado Marcio Vieira Santos, "a liberdade de informação, a liberdade de expressão e mesmo a liberdade de imprensa são cânones constitucionais fundamentais, as quais mesmo figurando como cláusulas pétreas não são valores absolutos e, dentro do sistema constitucional normativo, e funcionalmente diante da indispensável garantia dos direitos fundamentais, devem existir harmonicamente com as demais liberdades", daí a "ratio legis" desta proposição, a saber: a possibilidade do exercício fiscal sobre a prática da comunicação.

Pelo exposto, aguardo o apoio de meus pares na aprovação da presente proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.969/2010

Dispõe sobre o horário de realização de partidas de futebol profissional nos estádios administrados pela Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - Ademg.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida, nos estádios administrados diretamente ou mediante convênio pela autarquia Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - Ademg -, a realização de partida de futebol profissional antes das 16 horas.

§ 1º - O disposto no "caput" não se aplica quando forem comprovadamente atendidas as condições previstas no Anexo 3 da Norma Regulamentadora nº 15 - Limites de tolerância para a exposição ao calor, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 1978.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, o poder público estadual, por intermédio do órgão competente, se responsabilizará pela comprovação, no período de até 30 minutos antes do início da partida, das condições de temperatura ambiente relacionadas com atividade física pesada, especificadas na segunda linha do Quadro 1 do Anexo 3 da Norma Regulamentadora nº 15.

§ 3º - O Estado manterá e divulgará os registros oficiais das medições realizadas para a comprovação das condições nos §§ 1º e 2º.

§ 4º - Serão consideradas inválidas, para todos os efeitos, as partidas de futebol profissional realizadas antes das 16 horas, se descumprido o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 5º - No caso de não realização ou de invalidação de partida de futebol em razão do descumprimento desta lei, a entidade desportiva promotora da competição e os clubes participantes responderão, solidariamente, pelo ressarcimento imediato, na própria bilheteria do estádio, dos custos do ingresso, acrescido do relativo ao estacionamento de veículos em pátio público, devidamente comprovado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2010.

Alencar da Silveira Jr.

Justificação: A prática de atividades desportivas que demandam um alto grau de esforço físico depende de condições climáticas e ambientais adequadas, para que não haja dano à saúde dos participantes. É dever da entidade desportiva estadual, nos termos do art. 34, II, da Lei nº 9.615, de 1998 (Lei Pelé), "proporcionar aos atletas profissionais as condições necessárias para a participação nas competições desportivas". Entre essas condições, por sua vez, estão expressamente mencionadas na Norma Regulamentadora nº 15, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 1978, de validade nacional. A existência de normas gerais, de competência da União, não subtrai ao Estado a possibilidade de legislar de forma concorrente, nos termos do art. 24, IX e XII, da Constituição da República. Além disso, as normas federais podem e devem ser aprimoradas e complementadas, como afirma a Ministra Laurita Vaz, relatora no Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Mandado de Injunção nº 206, em maio de 2009. Assim, contamos com a aprovação de nossos colegas para a proposição que apresentamos.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.947/2010, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.724/2010, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Wanderley Geraldo de Ávila, Presidente do Tribunal de Contas, por ter sido agraciado com a Medalha Santos Dumont, no grau ouro.

Nº 6.725/2010, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça, por ter sido agraciado com a Medalha Santos Dumont, no grau ouro. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.726/2010, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Sabarense Protetora dos Animais e da Natureza - Aspan - pelos nove anos de sua constituição. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.727/2010, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Cultura pedido de providências para a restauração da Capela de Nossa Senhora do Rosário, localizada no Distrito de Santa Rita Durão, em Mariana. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 6.728/2010, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Geral do IEF pedido de providências para a implantação de unidade de conservação integral no Pico do Ibituruna, em Governador Valadares. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.729/2010, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de São Pedro pelos oito anos de sua constituição. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 6.730/2010, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Edgard Mello pelos 22 anos de sua constituição. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.731/2010, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. João de Araújo Ferraz, ex-Presidente desta Assembleia, ocorrido em 27/10/2010, nesta Capital.

Nº 6.732/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público pedido de providências para a apuração de denúncias relativas à conduta funcional da Sra. Janaíne Keily Brandão Silveira, Promotora de Justiça da Comarca de Lagoa Santa, em face de reclamações referentes a assuntos de interesse público, apresentadas pela Sra. Ana Beatriz Apocalypse Vieira, encaminhando-se também cópia das notas taquigráficas das reuniões dessa Comissão em 15/3/2010 (extraordinária), 2/6/2010 e 13/10/2010 (ordinárias), assim como de documentos anexos. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.733/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Ouvidoria do Ministério Público pedido de providências para a averiguação de denúncias sobre assuntos de interesse público apresentadas pela Sra. Ana Beatriz Apocalypse Vieira, encaminhando-se também cópia das notas taquigráficas das reuniões dessa Comissão em 15/3/2010 (extraordinária), 2/6/2010 e 13/10/2010 (ordinárias), assim como de documentos anexos. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 6.734/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Corregedoria do Ministério Público pedido de providências para a apuração de denúncias relativas à conduta funcional da Sra. Janaíne Keily Brandão Silveira, Promotora de Justiça da Comarca de Lagoa Santa, em face de reclamações referentes a assuntos de interesse público, apresentadas pela Sra. Ana Beatriz Apocalypse Vieira, encaminhando-se também cópia das notas taquigráficas das reuniões dessa Comissão em 15/3/2010 (extraordinária), 2/6/2010 e 13/10/2010 (ordinárias), assim como de documentos anexos. (- À Comissão de Administração Pública.)

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Segurança Pública, de Administração Pública e de Educação.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, nas galerias, do Vereador Peterson Andrade Ferraciu, da Câmara Municipal de Minduri. É uma alegria tê-lo conosco.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Carlos Mosconi, João Leite, Getúlio Neiva, Durval Ângelo e Duarte Bechir proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

ACORDO DE LÍDERES

- O Acordo de Líderes que delibera seja atribuído regime de urgência ao Projeto de Lei nº 4.964/2010 foi publicado na edição anterior.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

- A Decisão da Presidência que acolhe o Acordo de Líderes foi publicada na edição anterior.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Segurança Pública - aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, em 26/10/2010, do Requerimento nº 6.689/2010, do Deputado Wander Borges; de Administração Pública - aprovação, na 20ª Reunião Ordinária, em 26/10/2010, dos Requerimentos nºs 6.599, 6.630 a 6.634 e 6.640 a 6.643/2010, do Deputado Wander Borges, 6.650/2010, do Deputado Doutor Viana, 6.658 a 6.660 e 6.681/2010, do Deputado Doutor Ronaldo, 6.682 a 6.686/2010, do Deputado Wander Borges, e 6.690/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e de Educação - aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, em 27/10/2010, do Requerimento nº 6.693/2010, da Comissão de Participação Popular (Ciente. Publique-se.).

Questões de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, Deputados, telespectadores da TV Assembleia, em rápidas palavras, quero fazer uma reflexão em relação ao que meu colega, Deputado Duarte Bechir, teve oportunidade de expor neste momento. Primeiro, quero manifestar meu mais sincero desejo de que as ações dos nossos três Senadores sejam em favor de Minas e do Brasil, uma vez que as do que já está lá não estão sendo assim. Infelizmente, ainda não vi uma contribuição substancial do Senador que está lá, na Oposição, em defesa de Minas e do Brasil. Sei, por exemplo, que, em um momento importante de nossa vida, ele votou contra a CPMF, que era relevante para garantir mais recursos para a saúde, Deputado Duarte Bechir. Às vezes, uma posição pode parecer que vem em defesa dos interesses do Estado, mas, na verdade, ela pode fazer o contrário. Desejo que as ações dos três Senadores da República, Aécio, Itamar e o que já está nos representando, sejam em favor do desenvolvimento de Minas e do Brasil. Sei que o Senado, para se constituir numa casa e num espaço de equilíbrio, tem que melhorar muito, e tenho muitas esperanças a esse respeito. Quero também tratar da outra questão que V. Exa. traz aqui: as pesquisas. Todas as pesquisas que estão sendo apresentadas agora estão a serviço de um partido: a do Datafolha, a do Ibope, a do Sensus, enfim, estão toda a serviço de um partido. Que partido poderoso é esse! O interessante é que, quando era candidato ao governo de Minas, Anastasia usou-as fartamente a seu favor, e não vi nenhuma contestação quanto ao fato de elas serem direcionadas para atender aos interesses desse Governador. As pesquisas apresentadas estão a serviço de um partido. Interessante, o Datafolha, o Ibope e muitos outros institutos estão a serviço do partido. Que partido poderoso é esse? Quando Antonio Anastasia foi candidato ao governo de Minas, ele as usou fartamente a seu favor, e não vi contestações de que elas estariam sendo feitas para defender ou para atender interesses desse candidato. As pesquisas feitas com seriedade são direcionadas para atender a vontade majoritária do povo. Ela deve ser respeitada mesmo sendo contrária àquilo que queremos, defendemos ou esperamos. Falarei sobre esperança, Deputado Duarte Bechir. Ela não é propriedade de um setor, de um segmento ou de um partido. Esperança é uma dimensão do nosso ser. Temos direito à esperança e a resultados positivos nas pesquisas, o que não a diminui; na realidade a esperança aumenta. Estamos muito mais esperançosos de que o Brasil - e as pesquisas estão apontando isso - tenha continuação das grandes obras que têm ditado suas transformações. Isso é muito positivo e salutar para todos. Apesar de estarmos aqui para apresentar uma proposta ou um projeto diferente, não há impedimento a desejarmos ao Governador que faça um bom governo, na linha da transparência, das boas práticas de administração pública, do comportamento republicano, já que o governo passado não agiu assim. Deputado Duarte Bechir, destinamos recursos aos hospitais para compra de medicamentos. Este Estado, mesmo aplicando todos os recursos previstos, está longe do cumprimento do que prevê a Emenda nº 29, dentro dos conceitos do Conselho Nacional de Saúde. Mesmo sendo os indicadores dos projetos destinados à compra de remédios contra o câncer e à compra de equipamentos próprios ao atendimento às crianças, o governo teimosamente não cumpriu com essa determinação. Quero um governo republicano. Desejo que o Governador Anastasia avance no respeito ao Estado Democrático de Direito e de justiça, no respeito às decisões desta Casa. Que o Orçamento votado melhore a situação do povo, garanta melhores salários aos servidores do Estado. Em nenhum momento venho a esta tribuna fazer propaganda da minha candidatura, mas por termos debatido muito este assunto ultimamente... Aqui não ganhamos nem perdemos eleições. Podemos até ter uma influência mínima, mas não é aqui. Teremos quatro anos para discutir os desafios de Minas, que não está nenhuma maravilha. Minas tem enormes desafios, como violência de toda ordem, com um percentual de criminalidade e de mortalidade infantil alto. Podem as pesquisas dizer que o índice de mortalidade teve redução, o que é louvável, mas ele continua sendo o maior do Sudeste. Isso não nos conforta. A situação das nossas estradas, apesar de índices melhores, é de verdadeira guerra, com acidentes todos os dias, mas isso não depende apenas dos Deputados ou do Governador. Depende de muitos outros fatores. Portanto, teremos de debater essas questões, até mesmo para compartilhar das responsabilidades de cada um. Caso contrário, veremos pessoas vindo à tribuna para acusar o governo, segmento ou partido daquilo que não é apenas da sua responsabilidade. Temos um enorme desafio neste momento: melhorar o governo e as ações em favor de Minas e do Brasil. Minas carece de um tratamento melhor aos professores e de maiores investimentos para o setor da saúde. Vi rapidamente a proposta orçamentária, que é muito tímida em relação à moradia. Precisamos ser verdadeiros sócios do governo federal, que está produzindo centenas de milhares de

moradias. Podemos mais ainda. O campo carece de várias políticas públicas de fortalecimento. V. Exa. é do Sul, como eu, que sou do Triângulo, do Sul, do Norte e do Jequitinhonha. Estou nesta Casa há 20 anos. Como o Deputado Doutor Viana sabe, em razão das relações que temos com este Estado, sou das diferentes Minas e das Gerais. Por isso posso dizer que o campo está carecendo de uma política mais consistente, de preço mínimo, de fortalecimento da agricultura familiar, de garantia aos nossos jovens e crianças, que estão na roça, de um espaço mais curto entre o seu local de trabalho, o de vida e o de estudos. Muitos estão andando, Deputado Doutor Viana, por 2, 3, 4 horas para ir à escola e voltar para casa, situação que temos de melhorar. Eu me senti motivado, em virtude de sua fala, Deputado Duarte Bechir, porque sei do seu compromisso, da sua dedicação, do seu empenho e de suas esperanças. Todavia também quero compartilhar minha esperança, que aumenta graças às pesquisas, que não tiram totalmente suas esperanças, mas aumentam, de maneira muito significativa, a minha, de forma a continuarmos governando este país para que possa, cada vez mais, ser melhor, mais transparente, principalmente mediante o enfrentamento da corrupção, que precisa ser combatida de maneira vigorosa e intensa. Não tenho dúvidas de que nosso governo agirá nesse sentido, além de procurar ser mais participativo, trazendo a sociedade para mais próximo de todos nós. Seremos verdadeiramente uma democracia, em que as diferenças dos diferentes partidos e concepções não nos coloquem em campos opostos de modo a rotular: de um lado estão os bonzinhos; do outro, os maus. Todos os lados de nossa estrutura precisam melhorar. Obrigado.

O Deputado Duarte Bechir - Presidente, nosso pedido é motivado pela forma como o Deputado Adelmo Carneiro Leão refere-se à nossa fala. Quando mencionei "tirar a esperança", queria dizer que a indução está clara. Fiz uma carta, cuja cópia está em meu gabinete, ao povo de Campo Belo, Deputado Adelmo Carneiro Leão, quando faltavam cerca de 15 a 20 dias para as eleições. Nessa carta, pedia voto em nós, assim como voto para Governador, Deputado Federal, Senadores e Presidente da República. Por meio dessa carta, disse ao povo da minha cidade que as denúncias envolvendo alguns dos ministérios, especialmente o que a candidata do PT dirigia, caso houvesse o segundo turno, poderiam ser investigadas pela Polícia Federal, a fim de que fosse possível saber até que ponto havia comprometimento, envolvimento da candidata ou da Ministra. A Polícia Federal ouviu, nesta semana, a ex-Ministra, que pediu para sair. Anteriormente, ela havia dito que não sabia do envolvimento do seu filho. Todavia, à Polícia Federal, nesta semana, ela disse que sabia que seu filho recebeu empresários, que pediam empréstimos de R\$5.000.000,00. Ela sabia nesta semana, mas não sabia quando próximas as eleições. Quando digo "tirar a esperança", o faço porque nada pode induzir os eleitores a pensar que a eleição já está decidida. Para mim, não está. Para mim, a resposta ao segundo turno será o que ocorrerá no segundo turno. Respeito a opinião de V. Exa., uma das consciências mais perfeitas desta Casa. Sei, Deputado Adelmo Carneiro Leão, o quanto o seu trabalho é proveitoso para esta Assembleia e para nosso Estado. Sei da história de V. Exa., todavia defendemos não apenas bandeiras. Defendo o meu partido, bem como meu governo, da mesma forma como V. Exa. defende o seu governo e o papel do seu partido. No entanto, quero manifestar-me acerca dos fatos, e não sobre hipóteses. Os fatos amplamente divulgados apontavam que a eleição estava decidida no primeiro turno. E não estava, como de fato não foi decidida. Não estou induzindo, não estou aqui conclamando a população a um possível encaminhação que não seja verdadeiro. Estou dizendo que houve, por parte dos empresários que detêm o controle dos institutos de pesquisa, uma afirmativa de que a eleição estava decidida. Agora, vendo nosso Governador Aécio Neves percorrer o Brasil com bravura, com lealdade, com espírito público, nos motivamos mais uma vez. E a fala do Governador Anastasia na imprensa, de que a eleição será decidida em Minas Gerais, é plausível. Claro, é a afirmação do nosso Governador. Então, Deputado Adelmo Carneiro Leão, conforme disse, sou grato pelos conhecimentos que os companheiros trazem a mim. Guardo com muito carinho tudo aquilo que me é ensinado, mas, nas palavras de V. Exa., quando diz que está satisfeito com a esperança, isso se dá porque a indução favorece o partido de V. Exa. A pesquisa é uma indução dos institutos que erraram no primeiro turno. Para finalizar, digo que a indução pode levar a um caminho sem retorno; a um caminho cujo arrependimento só será corrigido daqui a quatro anos. Então Minas Gerais é independente, é a terra de Tiradentes e é independente. No próximo domingo, dia 31, mais uma vez os mineiros mostrarão ao Brasil que Minas Gerais é coesa, que tem um Governador, um Senador eleito que comanda e lidera a nossa política para o bem, não para a indução. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, quero deixar registrado o nosso lamento pelo falecimento do ex-Presidente da Argentina Néstor Kirchner, que nesta manhã deixou a América Latina órfã. O ex-Presidente cumpriu um papel importante, e não só para o seu país, quando enfrentou a maior crise econômica que a Argentina viveu na sua história. Néstor Kirchner herdou também, à época, a herança maldita do neoliberalismo dos governos que o antecederam, neoliberalismo que foi moda nos anos 90, em toda a América Latina, um modelo construído nos bastidores de Washington, chamado Consenso de Washington, que levou ao desemprego, à desindustrialização, ao desabastecimento, à falência e à quebraadeira, não só da Argentina, mas de todos os países que, àquela época, arvoraram-se a copiar o que havia de mais atrasado em matéria de política macroeconômica. Aconteceu na Argentina; no México; na Venezuela; e também aqui no Brasil, nos governos dos doutores, dos PHDs, que resolveram copiar tal modelo. Néstor Kirchner teve um papel importante porque resgatou também o papel do Estado, a importância do investimento público e rompeu com aqueles princípios fundamentais do neoliberalismo. Néstor Kirchner, juntamente com outros dirigentes da América Latina, de forma muito especial com o nosso Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, fez parte de um movimento de virada que abarcou toda a América Latina e fez soprar ventos progressistas no continente. Além de Kirchner e Lula, tivemos nesse movimento Chávez, Morales, Tabaré Vázquez e Bachelet. Kirchner teve um papel importante no fortalecimento do principal movimento que a América Latina viveu nesses últimos anos. Refiro-me à construção e ao fortalecimento do Mercosul. Kirchner sempre compreendeu a importância desse mercado fortalecido e vitalizado. Ao lado de Lula e de outros, soube imprimir essa visão de que a América Latina unida é mais forte. Fica, então, o nosso registro, a nossa solidariedade à sua viúva, atual Presidente da Argentina, Cristina Kirchner, especialmente a todo o povo da Argentina, que perde uma grande liderança, e a todo o povo da América Latina, que perdeu, sem dúvida alguma, um grande Chefe de Estado, um grande governante, referência para todos nós. Ele deixará marcas. Que o seu exemplo de enfrentamento ao neoliberalismo, de fortalecimento do Mercosul seja copiado por todos os governantes desta nossa grande América Latina e seja copiado, espero e torço, pelo próximo Presidente ou Presidenta da República do Brasil, de modo a entender que o neoliberalismo é um mal do passado que não deve voltar jamais e que o Mercosul é um grande avanço para os países, por adotar uma política de ruptura com uma visão ultrapassada. Antigamente, como dizia Chico Buarque, esses governos neoliberais falavam fino com Washington, mas grosso com a Bolívia e o Equador. Agora não: falamos de igual para igual, no mesmo tom, respeitando as diferenças de cada país, seja europeu, seja estadunidense - forte, poderoso, imperialista -, seja irmão, próximo como os amigos da América Latina. Néstor Kirchner foi, então, esse exemplo de que os povos e os países da América Latina devem relacionar-se de igual para igual, numa política de ganha-ganha e não numa política meramente de imposição da força e do poderio econômico.

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta em nome da Mesa e de todos os Deputados desta Casa sentimento de pesar, a familiares e amigos do ex-Presidente desta Casa, Deputado João Ferraz, que está sendo velado e que daqui a pouco partirá do seu último local aqui na terra. Ficam, então, registrados os nossos desejos de conforto à família, aos amigos mais próximos, a todos que se relacionaram com esse grande homem público, com essa grande pessoa humana, João Ferraz, saudoso ex-Presidente desta Casa.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária de amanhã, dia 28, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 72ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/10/2010

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Registro de presença - Questões de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Mauri Torres - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Rosângela Reis - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra, com muita alegria, a presença nas galerias de alunos e professores do Colégio Cristão Crescer, do Bairro Candelária, de Belo Horizonte. É uma grande alegria recebê-los aqui. Desejamos que façam uma boa visita a nossa Assembleia.

Questões de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, primeiramente, o som está ruim demais, temos de melhorar este microfone. Sr. Presidente, levanto esta questão de ordem porque o prazo para apresentarmos as propostas da LDO vai até 10 de novembro, e também vem o Orçamento do Estado. Entendo que há duas questões com as quais esta Casa tem de se preocupar no que diz respeito à nossa programação para as diretrizes do Orçamento para o próximo ano. Primeiramente, refiro-me às questões de saúde pública. Pelo andar da carruagem, parece-me que o companheiro Mosconi está sendo um dos Deputados cotados para assumir a pasta da saúde no Estado de Minas Gerais - espero que isso aconteça. Discutimos, por várias vezes, as questões de saúde pública no Estado. Parece-me que há seis meses ocorreu um apagão na saúde pública. Há um ano, assistimos à greve dos anestesistas em Montes Claros; vemos muitos hospitais trabalharem no vermelho, com dificuldade de prestar um atendimento de qualidade à nossa população; vemos também um grande movimento dos médicos para a revisão da tabela do SUS, para o pagamento dos procedimentos médicos pelo governo federal; enfim, há vários movimentos de todas as categorias, de todas as especialidades, fazendo reivindicações tanto ao governo federal quanto ao governo estadual. Entendo que é chegada a hora - a Comissão de Saúde já propôs uma audiência para tratar disso - de reavaliarmos o Orçamento do Estado em face da necessidade atual do nosso Estado. Portanto, proponho a V. Exa., aproveitando a oportunidade, fazermos uma ingerência até mesmo na LDO e discutirmos com o governo do Estado, com as secretarias, as questões de saúde pública, pois estamos caminhando para o caos. Há movimentos grevistas, paralisações de cirurgias eletivas e grande insatisfação dos médicos do Estado. Os médicos que estão lotados na Secretaria de Saúde e os que são efetivos lá, mas que estão emprestados aos Municípios, estão com o salário defasado, vergonhoso, pois o valor básico é de R\$1.070,00. Hoje vemos todas essas coisas acontecendo. Então, Sr. Presidente, gostaria de propor um debate dirigido pela Comissão de Saúde, pelo nosso companheiro Dr. Mosconi, com a participação dos médicos que compõem a Secretaria de Saúde, para discutirmos o que pode ser feito por nós e o que a União pode fazer para socorrer a saúde neste momento. A Emenda Constitucional nº 29, aprovada, mas não implementada pelo governo federal, é uma novela sem fim. O Congresso cumpriu a sua parte aprovando-a, mas se sentaram em cima do projeto da sua regulamentação, de modo que ninguém entende o que está ocorrendo e sendo levado a efeito. Isso gera uma defasagem muito grande na tabela do SUS e uma grande insatisfação dos personagens que fazem a saúde pública, que trabalham no sistema, mas principalmente do usuário, que tem uma única porta para cuidar da sua saúde. Então, minha questão de ordem é para fazer um pedido a V. Exa., que é médico, que é um companheiro sensível que está sempre atualizado, que sente os efeitos da defasagem da tabela do SUS, com o objetivo de que a Casa possa promover um grande debate sobre saúde pública. Queremos discutir o que é saúde pública em Minas Gerais, o que podemos fazer em nível de Estado e como podemos influenciar o governo federal para ceder recursos que constem na LDO que vamos discutir em novembro e votar até dezembro.

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, ontem protocolei nesta Casa um projeto de lei de minha autoria que propõe a criação do conselho de comunicação social em Minas Gerais. Como Deputado, tive a oportunidade de acompanhar a Conferência Estadual de Comunicação e a Conferência Nacional de Comunicação e de ser delegado eleito de ambas. Um dos pontos mais debatidos nessas duas conferências foi justamente a necessidade da criação desse conselho de comunicação social. Devo esclarecer, Presidente, que as conferências de comunicação, tanto a estadual como a nacional, tiveram uma participação tripartite. Contamos com a participação do setor governamental, dos poderes públicos constituídos, da sociedade civil propriamente dita e da sociedade civil empresarial. Diversos segmentos do setor empresarial participaram, apesar de uma parcela pequena ter optado por não participar e por boicotá-la. A criação do conselho foi uma das propostas aprovadas por unanimidade na Conferência Nacional. Chamo atenção para esse ponto porque diversos Estados já estão em estágio mais avançado quanto à criação desse conselho, como Ceará, Piauí, São Paulo e Alagoas. Então, como Minas teve papel de destaque na organização da conferência e nos debates aqui realizados, achamos que é fundamental que também participe dessa importante discussão. Tenho ouvido observações de que projetos como este seriam mera cópia do que já foi discutido em outros Estados, mas devo esclarecer que essa é uma discussão de âmbito nacional, uma discussão conjunta. Outra observação feita por alguns segmentos é que a criação dos conselhos de comunicação social pode ser confundida com uma suposta censura à liberdade de imprensa. Esse debate que se estabelecerá na discussão do projeto de lei é muito interessante, porque não podemos confundir liberdade de imprensa com liberdade de empresa. Na verdade, por determinação constitucional, a comunicação social no País é um serviço público concedido para as empresas explorarem-no. E, como concessão pública dentro de um Estado Democrático de Direito, dentro de um Estado republicano, se pressupõe a participação da sociedade civil no acompanhamento dessa importante atividade, que é a comunicação social. Muito se vê e muito se fala entre os meios de comunicação, entre a

mídia em geral que ela é o quarto poder. Sendo assim, todo poder precisa ter acompanhamento social, precisa ter a participação da sociedade civil. Logo, a proposta de criar o conselho de comunicação social objetiva permitir à sociedade civil fazer esse importante acompanhamento dos meios de comunicação no País, a fim de se garantir a verdadeira liberdade de expressão, de se respeitarem as divergências, as pluralidades de opinião, as minorias e as diversas regiões de nosso Estado e de nosso país. Ontem, fizemos o protocolo do projeto que cria o conselho. Sr. Presidente, queremos convocar toda a sociedade civil para acompanhar esse debate na Casa. Deixamos esse apelo aos nobres colegas, Deputadas e Deputados da Assembleia Legislativa de Minas. Minas, que é vanguarda em diversos aspectos da política brasileira, mais uma vez, está sendo convocada a participar. Assim, o projeto de lei que propõe a criação do conselho de comunicação social no Estado de Minas Gerais poderá passar por um amplo debate e contar com ampla participação da sociedade civil. Que Minas Gerais possa dar o exemplo e, quem sabe, aprovar a criação de um conselho democrático, participativo, que, sem dúvida, ajudará na democratização dos meios de comunicação em Minas Gerais.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, tenho que lembrar as palavras do Deputado que me antecedeu. Como jornalista formado em faculdade, radialista com grande experiência, exigimos liberdade de imprensa. Será que um conselho como esse não começará a censurar? Hoje a imprensa é livre, fruto da conquista da democracia, alcançada depois de muita luta. Proponho fazermos uma grande discussão sobre o projeto e marcarmos uma reunião com o Sindicato dos Jornalistas e demais interessados, porque, caso contrário, fica difícil. Imaginem se, amanhã, o conselho diz que não podemos divulgar isso ou aquilo! A única liberdade que teremos, a única tevê que terá total liberdade será a TV Assembleia, que criamos há 15 anos. Aliás, os novos Deputados que chegarem receberão do Deputado Alencar da Silveira o pronunciamento que fiz, há 15 anos, naquela tribuna, para pedir a criação da emissora. A TV Assembleia será a única emissora não censurada. Teremos liberdade, e o conselho não interferirá. Poderemos falar sobre projetos da Cemig, dos Deputados, dos partidos políticos e de outros. Não consigo entender esse retorno ao que acontecia antigamente, época em que meia dúzia se juntava para dizer o que a imprensa não poderia dizer e para mandar um jornalista para a China, os Estados Unidos ou o Japão, pois aqui não poderia manifestar-se. Faça essa observação depois de ouvir a notícia de que isso está acontecendo em outros Estados, mas tenho certeza de que o Carlin realizará uma grande discussão. Conversarei hoje com o Presidente do sindicato. Sr. Presidente, amanhã realizaremos uma reunião para discutir a questão do Aeroporto de Confins. A Infraero anunciou a reforma, mas, enquanto não há essa ampliação para a Copa de 2014, não podemos aceitar o que vem acontecendo hoje: o passageiro paga caro pela taxa de embarque e é maltratado, mal conduzido e mal atendido. Há filas quilométricas em todos os guichês. Conseguimos a transferência dos voos da Pampulha para Confins, mas já está na hora de fazermos esse retorno. Temos de discutir isso aqui. Pelos menos alguns voos de ponte aérea têm de retornar para a Pampulha, que hoje tem condições de prestar esse atendimento. Sou contra isso, mas acredito que terá de acontecer. No dia em que for acertada a reforma, transferiremos os voos. O Aeroporto de Confins era um elefante branco, mas hoje não é mais, pois foi reativado. Discutiremos isso com muita seriedade. Traremos todas as companhias aéreas e todos os segmentos da Infraero, para tentarmos resolver isso. Hoje todo o mundo utiliza avião, pois, graças a Deus, os preços são acessíveis e equivalem aos das passagens de ônibus-leito. Todos estão utilizando o Aeroporto de Confins, que, por isso, não está atendendo mais. Temos de buscar uma forma imediata para resolver esse problema, pois os passageiros pagam uma taxa elevada de embarque, e o cafezinho é o mais caro do Brasil, R\$12,00, que costumamos tomar ouvindo um piano na Praça de São Marcos. Não podemos pagar por um cafezinho de primeiro mundo. Deputado Gustavo Valadares, em Poços de Caldas o cafezinho não é caro como é em Confins. O turista de Poços de Caldas paga um preço bom por um café de boa qualidade, que vem das fazendas dos Deputados Carlos Mosconi, Dilton Melo e outros do Sul de Minas. O bom café do mineiro está naquela região. Os companheiros têm de entender que não podemos pagar uma café de R\$12,00 e uma empadinha de R\$10,00. Hoje o Aeroporto de Confins não atende mais e está fazendo mal aos passageiros, que ficam estressados quando viajam. Essa é a discussão que levaremos à Comissão de Turismo, antes que haja uma manifestação muito maior, com repercussão nacional. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Gustavo Valadares - Serei breve, pois o Deputado João Leite também aguarda para fazer o seu pronunciamento. Gostaria apenas de comemorar neste dia, 27/10/2010, a abertura do novo viaduto que substituirá o antigo Viaduto das Almas. Depois de esperarmos por anos e anos, às vésperas das eleições, temos as duas pistas liberadas, Deputado João Leite, na cidade de Itabirito, como disse o nobre filho dessa terra, Deputado Alencar da Silveira Jr. Estou aqui para comemorar. A nossa Comissão de Transporte e Obras Públicas fez duas visitas ao viaduto. Fizemos inúmeros pronunciamentos da tribuna desta Casa, para reivindicar do governo federal agilidade na solução desse problema, pois foram inúmeras as vidas perdidas de mineiros e brasileiros que transitavam pelo antigo Viaduto das Almas. Estou muito preocupado por duas razões. A primeira delas é o flagrante do uso da máquina pública federal em favor de uma candidata a apenas três dias das eleições. Ontem, na inauguração do novo Viaduto das Almas, os convidados eram apenas os partidários da candidata ao governo federal. O Vice-Prefeito de Belo Horizonte estava presente, mas não sei o que estava fazendo lá, assim como o Prefeito de Congonhas e outros poucos convidados. A nossa comissão não foi convidada para a inauguração, Sr. Presidente. O segundo motivo da minha preocupação é que a dúvida continua: quem pagará a conta dos 27 milhões gastos além do previsto por conta do mau planejamento ou da total falta de planejamento? O novo viaduto que substitui o Viaduto das Almas está entregue à população, mas foi, durante toda a sua construção, o retrato do governo federal ao longo dos últimos oito anos, que, não tenho nenhum receio em dizer, foi demagogo, populista e sem nenhum planejamento. Apesar disso, no dia 26/10/2010 o novo viaduto que substitui o Viaduto das Almas foi entregue para todos os mineiros e brasileiros que transitam pela BR-040 no sentido BH-Rio e Rio-BH.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, fomos surpreendidos nesta manhã com o anúncio de mais um projeto de controle da imprensa, entre os muitos que nascem no Brasil. Além desse projeto, outras iniciativas têm sido propostas especialmente pelo governo federal, o governo do PT, do PCdoB e de outros partidos. Depois dessas eleições, o Brasil nunca mais será o mesmo. Estamos vendo iniciativas que ferem frontalmente os direitos fundamentais, os direitos humanos. Uma Conferência Nacional dos Direitos Humanos foi feita, e o interessante é que ela fere, de morte, os direitos humanos. Dessa conferência nasceu a ideia, por exemplo, de que não existe mais o direito à liberdade religiosa. O cidadão não tem mais direito a professar a sua fé publicamente. Quando eu ainda era atleta, resolvi jogar com uma inscrição na minha camisa dizendo "Cristo salva", em razão da minha fé. A CBF proibiu aquela inscrição. A tentativa de calar a fé das pessoas é a coisa mais antiga que existe no mundo e no Brasil. Esse é um direito fundamental, que está na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição da República. Mas essa conferência tenta calar a Constituição e a Declaração Universal dos Direitos Humanos ao impedir a exposição pública de símbolos religiosos, como a Bíblia. A justificativa é que o Estado é laico. Não se discute que o Estado é laico, mas as pessoas são religiosas. Ninguém pode impedir a manifestação de fé das pessoas, assim como não posso impedir a falta de fé de outras pessoas. Esse é um ponto. O segundo ponto que considero importante é que uma Conferência Nacional de Direitos Humanos decide que pode haver aborto. Isso contraria um preceito universal, que é o direito à vida. Quem é que escolhe quem nascerá? Uma conferência escolherá quem nascerá, fazendo uma seleção. Isso fere a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição da República. Como é que uma conferência setorial pode estar acima da Declaração Universal dos Direitos Humanos, subscrita pelo Brasil, e da nossa Constituição? Muda-se a Constituição com uma conferência que reuniu segmentos da sociedade? A Constituição só pode ser modificada pelo parlamento. Quero falar sobre outra questão muito importante, que é a intenção de uma conferência acabar com o direito à propriedade. Não se pode mudar o direito à propriedade, que está consagrado na Declaração Universal de Direitos Humanos. Essa declaração veio após a morte de 6 milhões de judeus, que são arrancados de sua casa, de sua terra, a partir do que se consagra o direito à propriedade, e o domicílio é inviolável. Este governo quebrou sigilos sistematicamente. Quebrou o sigilo bancário de um caseiro, quebrou o sigilo fiscal de membros da Oposição e de seus familiares. E agora vem uma proposta, em Minas Gerais, se for uma proposta de lei, espero que não passe nem pela Comissão de Constituição, porque ela é totalmente inconstitucional. Teremos agora um controle da imprensa. Por quem? Que conselho é esse? Como é constituído? A conferência de imprensa, a Conferência Nacional de Comunicação, não está acima da nossa Constituição nem da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Há, no Brasil, a tentativa de uma democracia confinada, uma democracia para um partido, um partido que privatizou o governo, tomou conta do nosso país. O Brasil nunca mais será o mesmo após estas eleições, Deputado Doutor Viana, porque ninguém mais ficará calado, enquanto um partido tenta tomar o Brasil, querendo impor leis como esta, de controle de imprensa, de controle da religião, de quebrar o direito à propriedade. Nunca mais o Brasil será o mesmo. Nós não aceitaremos isso. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questões de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Questões de Ordem

O Deputado Ademir Lucas - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, quero registrar, em nome da Bancada do PSDB, o nosso pesar pelo falecimento do ex-Deputado e ex-Presidente desta Casa, Deputado João Ferraz. Ele teve uma trajetória marcante na Assembleia Legislativa, tendo sido Deputado por cinco mandatos consecutivos e Presidente desta Casa num momento difícil da vida democrática do País. João Ferraz protagonizou um episódio muito interessante. O então Governador Aureliano Chaves indicou o Deputado Dênio Moreira para Presidente da Assembleia, mas o João Ferraz insurgiu-se contra essa indicação, aliando-se a outros Deputados na época da chamada Oposição do MDB, e derrotou Dênio Moreira para Presidente, tornando-se um grande Presidente da Assembleia Legislativa. Honrando as nossas tradições, ele pertencia a uma família tradicional de políticos e de atividades cartorárias. João Ferraz era irmão do Deputado Jorge Ferraz, que também foi Deputado nesta Casa, Deputado Federal e Presidente do MDB, que acabou sendo o berço de vários partidos hoje atuantes na Assembleia Legislativa. O saudoso Joãozinho Ferraz faleceu ontem, foi velado no Salão Nobre da Assembleia e enterrado hoje. Deixamos consignado, em nome do PSDB, o nosso pesar. Convivemos com o João Ferraz durante uma boa parte da nossa vida pública. Evidentemente, era de outra geração, mas convivi com ele desde que iniciei meu mandato. Convivemos e sabemos do valor pessoal e político do Deputado João Ferraz. Seu irmão Jorge Ferraz também foi Deputado, bem como seu sobrinho Paulo Ferraz. Essa família prestou relevantes serviços ao nosso Estado. Gostaria de deixar consignado o pesar do PSDB pelo falecimento do já saudoso ex-Presidente desta casa, Deputado João Ferraz.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Eu gostaria de ratificar as palavras do Deputado Ademir Lucas, relativas à morte do ex-Presidente João Ferraz, ocorrida ontem. Ele foi velado hoje no Salão Nobre desta Casa. O Deputado Ademir Lucas fez uma explanação sobre a vida, a história e a trajetória política desse grande homem público. Ele conseguiu galgar muitos mandatos, conseguiu a confiança do povo mineiro como Deputado e Presidente desta Casa. Quero, em meu nome e em nome do Sul de Minas, apresentar à família os mais sinceros votos de pesar pela grande perda. Que seu exemplo de homem público seja sempre registrado no Parlamento mineiro. Gostaria, ainda, de registrar que hoje tive uma importante audiência pública, na Secretaria de Desenvolvimento, junto com o Secretário Moacyr Lobato, para tratarmos da interdição da Cadeia Pública de Monte Sião. Na Secretaria, apresentamos ao nosso Secretário a preocupação da comunidade de Monte Sião. Esteve presente, também, a nosso convite, o MM. Juiz de Direito, Dr. Newton Furquim, o Promotor de Justiça, Dr. Marco Antônio Meiken, buscando uma solução para a Comarca de Monte Sião, que hoje está sem cadeia pública, pois o presídio existente foi interditado por uma decisão judicial. Quero deixar registrados aqui, em nome da Comarca de Monte Sião, os agradecimentos pela forma como foi conduzida e tratada a segurança pública da minha região. Aliás, Monte Sião hoje é uma cidade atípica, divisa do Estado, recebendo em média de 10 a 15 mil turistas por semana. Hoje conhecemos a preocupação de todos os governantes e de todos nós, que temos esse eixo de contato, principalmente por parte das pessoas que visitam nossa cidade e nossa região. Quero ressaltar a facilidade com que foi conduzida essa reunião, em que estavam presentes Delegados, Promotores, Superintendentes, sob o comando do nosso Secretário Moacyr Lobato. Já designamos o dia 19 de novembro para um encontro de propostas, em que será ouvida toda a região de Monte Sião. Temos de dar uma resposta a nossa sociedade. Estive em Monte Sião, tão logo passou a eleição. Acompanhamos a transferência de 24 presos para outras cadeias. Hoje vejo um encaminhamento muito próspero em relação a esse assunto. Sabemos da preocupação do nosso Governador Anastasia com a segurança pública do nosso Estado, com a construção de novas cadeias, novos presídios e com reformas de novas unidades. Sabemos da participação efetiva do governo em relação à segurança pública do seu povo. Monte Sião vai merecer, como sempre mereceu, atenção especial deste governo. Hoje fizemos um estudo preliminar sobre qual seria o modelo para garantirmos a segurança pública de Monte Sião e de toda a região Sul mineira. Quero destacar a participação da Secretaria de Defesa Social, na pessoa do Dr. Moacyr Lobato, em nome de Monte Sião e de toda a região Sul mineira, pela sua disponibilidade em procurar resolver esse caso de forma tão efetiva, tão rápida. Estamos aguardando a posição do governo. Então faço esse registro na certeza de que nos encontraremos, no dia 19, com toda a comunidade, com todas as cidades circunvizinhas, a fim de tratarmos do modelo que teremos, para nossa garantia, para a segurança pública. E não trataremos somente de Monte Sião, como também de minha terra natal, Ouro Fino, Jacutinga, Albertina, Munhoz, Borda da Mata, Tocos do Moji e todas as cidades do entorno da região Sul mineira. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 28, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

Ata da 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 7/7/2010

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Valadares, Sávio Souza Cruz e João Leite (substituindo o Deputado Marcus Pestana, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições desta Comunicação e o recebimento de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Adolfo Garrido, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do DER-MG (24/6/2010); Fuad Noman, Secretário de Transportes, e José Carlos Maia Ribeiro, Supervisor da Unidade Local do DNIT (6/7/2010). O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, em turno único, para o qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 4.171/2010 (Deputado Adalcleber Lopes) e o Projeto de Lei nº 4.509/2010 é redistribuído ao próprio Presidente. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 4.171/2010 na forma do Substitutivo nº 1 e 4.355/2010 com a Emenda nº 1, que receberam parecer por sua aprovação. Registra-se a presença do Deputado Adalcleber Lopes. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.359, 6.435, 6.451 e 6.452/2010. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.401/2010. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. A requerimento do Deputado Gustavo Valadares, aprovado pela Comissão, o Projeto de Lei nº 4.509/2010 é convertido em diligência ao autor. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos dos Deputados Ruy Muniz em que solicita reunião com convidados para discutir os dois anos de vigência da Lei nº 11.705, conhecida como Lei Seca, em vigor desde 20/6/2008; Wander Borges (2) em que solicita sejam encaminhados ao DER-MG pedidos de providências referentes ao Km 6 da rodovia MGT-262, Bairro das Nações Unidas, no Município de Sabará, para que se realize um estudo técnico sobre a viabilidade de alteração do limite de velocidade de 40km/h para 60km/h; para que se analise a possibilidade de trocar o radar atual, do tipo "pardal", por um redutor eletrônico de velocidade; e que sejam encaminhadas as notas taquigráficas da reunião de audiência pública realizada por esta Comissão, no Município de Sabará, no dia 1º de julho de 2010. O requerimento do Deputado Wander Borges (2) em que solicita sejam encaminhados ao DER-MG pedidos de providências referente ao Km 6 da Rodovia MGT-262, Bairro das Nações Unidas, no Município de Sabará, para que não sejam emitidas multas por excesso de velocidade até que encerrem as discussões sobre o ato administrativo de instalação de radares na referida rodovia e o ofício questionando a possibilidade de cancelamento das multas aplicadas por excesso de velocidade tiveram a votação adiada a requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz, aprovado pela Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Gustavo Valadares, Presidente - Adalcleber Lopes - Dilzon Melo.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 6/10/2010

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Agostinho Patrus Filho, Inácio Franco e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sebastião Costa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Daniel Silva Balaban, Presidente do FNDE (1.063) (2, 10, 16, 29/9/2010 e 2/10/2010); Antônio José Gonçalves Henriques, Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social (4) (10 e 16/9/2010); Sebastião Helvécio, Conselheiro do Tribunal de Contas; José João Reis, Chefe do Departamento de Administração Financeira da Embrapa (16/9/2010); Pedro Augusto Sanguinetti Ferreira, Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional (substituto); Marx Fernandes dos Santos, Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal (38); Éder Mantoan Zoratto, da Assessoria de Cooperação Nacional do cnpq (3) (25/9/2010); Leonardo Maurício Colombini Lima, Secretário de Fazenda, (30/9/2010); e das Sras. Jomara Alves da Silva, Subsecretária de Obras Públicas (16/9/2010) e Luzia Guedes da Silva Mendes, Coordenadora-Geral de Convênio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (25/9/2010). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela rejeição da Emenda nº 2 apresentada ao Projeto de Lei nº 4.413/2010 (relator: Deputado Zé Maia), no 1º turno; e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 978/2007, 4.036/2009, 4.719/2010 (relator: Deputado Inácio Franco, em virtude de redistribuição) e 4.701/2010 (relator: Deputado Inácio Franco); 3.616/2009 (relator: Deputado Lafayette de Andrada, em virtude de redistribuição) e 3.666/2009 (relator: Deputado Lafayette de Andrada) com as Emendas nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça; 4.102/2009 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição); 4.155/2010 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Saúde (relator: Deputado Inácio Franco); 4.335/2010 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, e 4.706/2010 (relator: Deputado Agostinho Patrus Filho); 4.707/2010 (relator: Deputado Lafayette de Andrada); 4.718/2010 (relator: Deputado Zé Maia); 4.720 e 4.721/2010 (relator: Deputado Agostinho Patrus Filho); e 4.736/2010 (relator: Deputado Lafayette de Andrada, em virtude de redistribuição). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Zé Maia, Presidente - Jayro Lessa - Antônio Júlio - Inácio Franco.

Ata da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 19/10/2010

Às 14h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Célio Moreira, Padre João e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Cláudio Martins de Abreu, Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais - Sindojus-MG -, encaminhando o parecer do Professor Alexandre de Moraes, a fim de subsidiar a apreciação do parecer do Projeto de Lei nº 4.631/2010, e solicitando seja acatado o substitutivo de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, apresentado ao projeto de lei em questão; e do Deputado Adalcleber Lopes, em que requer sejam juntados ao Projeto de Lei nº 4.840/2010 as notas taquigráficas de reunião da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, realizada em 11/8/2010, que debateu os impactos socioeconômicos da instalação do Parque Estadual do Sumidouro, e abaixo-

assinado subscrito por moradores da região, com a finalidade de subsidiar a apreciação da matéria por esta Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 4.785, 4.787, 4.796, 4.802, 4.808, 4.810, 4.811, 4.816, 4.819, 4.826, 4.833, 4.857, 4.859 e 4.866/2010 (Deputado Sebastião Costa); 4.780, 4.793, 4.797, 4.801, 4.812, 4.824, 4.827, 4.828, 4.831, 4.840, 4.843, 4.848 e 4.864/2010 (Deputado Delvito Alves); 4.786, 4.791, 4.798, 4.806, 4.818, 4.832, 4.836, 4.839, 4.860, 4.862 e 4.863/2010 (Deputado Gilberto Abramo); 4.779, 4.783, 4.790, 4.803, 4.805, 4.821, 4.835, 4.842, 4.852 e 4.861/2010 (Deputado Padre João); 4.784, 4.789, 4.799, 4.809, 4.814, 4.841, 4.845, 4.849 e 4.865/2010 (Deputado Chico Uejo); 4.782, 4.788, 4.792, 4.800, 4.804, 4.807, 4.813, 4.815, 4.817, 4.820, 4.829, 4.834, 4.844, 4.850 e 4.856/2010 (Deputado Célio Moreira); e 4.781, 4.794, 4.795, 4.825, 4.837, 4.838, 4.846, 4.847, e 4.851/2010 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.821/2010, este com a Emenda nº 1, e, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.935 e 3.953/2009, este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Padre João, o último em virtude de redistribuição); 3.218/2009, este na forma do Substitutivo nº 1, 4.182, 4.613, 4.672/2010, este com a Emenda nº 1, e 4.833/2010 (relator: Deputado Sebastião Costa, os dois primeiros em virtude de redistribuição); 3.399/2009, este na forma do Substitutivo nº 1, 4.543 e 4.792/2010, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Célio Moreira, o primeiro em virtude de redistribuição); e 4.283 e 4.326/2010 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Célio Moreira, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.459/2010, na forma do Substitutivo nº 1, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Sebastião Costa. São convertidos em diligência à Secretaria de Estado de Fazenda o Projeto de Lei nº 4.691/2010 (relator: Deputado Padre João); e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o Projeto de Lei nº 4.847/2010 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 2.583/2008, 3.105/2009, 4.266, 4.708, 4.773, 4.785/2010, este com a Emenda nº 1, 4.810, 4.826/2010, 3.555 e 3.605/2009, 4.275, 4.365, 4.799, 4.818 este com a Emenda nº 1, 4.827, 4.862 e 4.864/2010 (relator: Deputado Sebastião Costa, os 9 últimos em virtude de redistribuição); 4.447, 4.550, 4.776, 4.782, 4.800, 4.804, 4.813, 4.829, 4.834, 4.844/2010, 4.635/2010, este com a Emenda nº 1, 4.638 e 4.657/2010 este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Célio Moreira, os três últimos em virtude de redistribuição); 4.661, 4.750, 4.794, 4.795, 4.825, 4.837, 4.846, 4.851, 4.853, 4.836, 4.839, 4.843, 4.845 e 4.865/2010 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva, os cinco últimos em virtude de redistribuição); e 4.779, 4.783, 4.835, 4.852, 4.861, 4.777, 4.786, 4.798, 4.809, 4.828, 4.831 e 4.832/2010 (relator: Deputado Padre João, os sete últimos em virtude de redistribuição). É retirado da pauta o Projeto de Lei nº 4.624/2010, a requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, aprovado pela Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos em que se solicita sejam baixados em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 4.696, 4.703, 4.704, 4.735, 4.760, 4.774, 4.778, 4.781, 4.784, 4.796, 4.803, 4.805, 4.806, 4.814, 4.815, 4.817, 4.819, 4.820, 4.838, 4.850 e 4.859/2010. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa - Antônio Júlio - Ruy Muniz.

Ata da 23ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 20/10/2010

Às 9h12min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Délio Malheiros (substituindo o Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do BPS) e Juninho Araújo (substituindo o Deputado Delvito Alves, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Juninho Araújo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão, e comunica o recebimento de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Promotor de Justiça; Antônio Henrique Franco Lopes, Promotor de Justiça (7/10/2010); Ricardo Tadeu Linardi, Promotor de Justiça Coordenador do CAO-PP (15/10/2010). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 4.711 e 4.745/2010, que receberam parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Durval Ângelo (4) em que solicita sejam encaminhados à Corregedoria do Ministério Público Estadual e ao Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público cópia das notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária e da 12ª e da 22ª Reuniões Ordinárias da Comissão e pedido de providências para a apuração das denúncias a respeito da conduta funcional de Janaína Keily Brandão Silveira, Promotora de Justiça da Comarca de Lagoa Santa, que teria sido omissa e prevaricadora em face de reclamações sobre assuntos de interesse público apresentadas por Ana Beatriz Apocalypse Vieira, engenheira e moradora de Lagoa Santa; sejam encaminhados à Ouvidoria do Ministério Público Estadual cópia das referidas notas taquigráficas e pedido de providências para a averiguação das denúncias sobre assuntos de interesse público apresentadas por Ana Beatriz Apocalypse Vieira; seja realizada reunião de audiência pública para debater a autonomia das perícias criminais das Polícias Civil e Federal e a sua relação direta com os direitos humanos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Durval Ângelo, Presidente.

Ata da 18ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 20/10/2010

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Carlos Pimenta e Doutor Rinaldo Valério. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matérias constantes na pauta e comunica o recebimento de ofício do Sr. Jéferson de Almeida, Gerente Regional de Saúde de Divinópolis, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.727/2008, da Comissão de Saúde. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 6.662/2010. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.099/2009, 4.587, 4.622 e 4.649/2010. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados: Carlos Mosconi, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a implementação de medidas preventivas, por parte do Estado, contra a proliferação de bactérias multirresistentes; e Carlos Pimenta, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a paralisação de cirurgias eletivas no Norte de Minas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Carlos Mosconi, Presidente - Carlos Pimenta - Doutor Rinaldo Valério.

Ata da 21ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 20/10/2010

Às 10h37min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Ruy Muniz, Carlin Moura e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Padre João. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ruy Muniz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Gláucia Brandão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições desta Comissão e comunica o recebimento de ofícios do Sr. Leonardo Maurício Colombini Lima, Secretário de Estado de Fazenda, e da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, publicados no "Diário do Legislativo" em 2/9/2010. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 3.815/2009 é convertido em diligência à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig -, a requerimento da relatora, Deputada Gláucia Brandão, aprovado pela Comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.986/2009 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Ruy Muniz), e 4.068/2009 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: Deputado Ruy Muniz). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 4.379, 4.486, 4.603, 4.623, 4.675 e 4.694/2010, que recebem parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 6.649/2010. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlin Moura (3) em que solicita seja encaminhada aos produtores Cyntia Dias e Fernando Bustamante, da Cyntilante Produções, manifestação de aplauso extensiva à TW Cultural pela produção do espetáculo "O Menino Poeta" e pela inclusão cultural promovida pelas produtoras ao abrir as portas do espetáculo a 80 alunos da Escola Municipal Geni Guimarães Oliveira, do Município de Mateus Leme; seja encaminhado à Secretária de Estado de Educação pedido de providências com vistas a viabilizar recursos para a reforma geral da Escola Estadual Padre Camargos, no Município de Contagem; e seja encaminhado à Secretária de Estado de Educação pedido de providências para a construção de vestiários no Ginásio Poliesportivo da Escola Estadual Maria de Salles Ferreira, no Município de Contagem; e Padre João e Carlin Moura em que solicitam que seja realizada reunião de audiência pública para debater e dar encaminhamentos à realização de concurso público pela Secretaria de Estado de Educação para preenchimento de vagas nas áreas de filosofia, sociologia e ensino religioso. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Ruy Muniz, Presidente - Deiró Marra - Dalmo Ribeiro Silva.

Ata da 17ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 20/10/2010

Às 14h37min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Elmiro Nascimento e Duarte Bechir (substituindo o Deputado Walter Tosta, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão, e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo", nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Paulo César Régis de Souza, Presidente da Associação Nacional dos Servidores da Previdência e da Seguridade Social - Anasps - (2/9/2010) e Lourival dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba (7/10/2010). O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 4.516/2010, no 1º turno, do qual designou como relator o Deputado Elmiro Nascimento. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.690/2010 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Duarte Bechir, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.607, 6.608, 6.619, 6.621, 6.622, 6.623, 6.661, 6.663, 6.665, 6.666, 6.667, 6.668, 6.669, 6.670 e 6.672/2010. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.837 e 4.060/2009; e 4.354, 4.548, 4.568, 4.677, 4.693, 4.714, 4.727, 4.733, 4.734, 4.743, 4.744, 4.746, 4.754, 4.755, 4.757, 4.759, 4.762 e 4.764/2010. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Ivair Nogueira em que solicita seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 4.516/2010, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que altera o art. 3º da Lei nº 18.037, de 12/1/2009, que dispõe sobre o cadastro de entidades representativas de despachantes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Rosângela Reis, Presidente - Ivair Nogueira - Ademir Lucas.

Ata da 26ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 20/10/2010

Às 15h3min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Cecília Ferramenta e os Deputados Wander Borges e Padre João (substituindo o Deputado Paulo Guedes, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Cecília Ferramenta, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Padre João, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja encaminhada ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, ao Superintendente Regional da Polícia Federal e ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Ministério Público Federal em Minas Gerais manifestação de apoio à instalação de uma Delegacia da Polícia Federal no Município de Pouso Alegre. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Ademir Lucas, Presidente - Wander Borges - Doutor Ronaldo.

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 3/11/2010

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.687/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários ou integrantes de carteiras de ativos diversos e demais créditos de propriedade do Estado. (Faixa constitucional.) A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela rejeição da Emenda nº 2.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.699/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a negociar os direitos e créditos de natureza agrícola securitizados, adquiridos pelo Estado no processo de privatização do Banco do Estado de Minas Gerais S. A. - Bemge - e do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. - Credireal -, alongados nos termos da Lei Federal nº 9.138, de 29/11/95, e da Resolução nº 2.238, de 31/1/96, do Banco Central do Brasil, regidos pelas normas específicas ditas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN - e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela aprovação das Emendas nºs 2, 3 e 4.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.161/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a União Metropolitana por Moradia Popular de Belo Horizonte - UMMB-BH -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 2/4/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.161/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a União Metropolitana por Moradia Popular de Belo Horizonte - UMMB-BH -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas

idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição (ver alteração de 6/5/2009) determina no art. 4º, parágrafo único, e art. 15 que as atividades dos membros da diretoria, conselho deliberativo, coordenação colegiada e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 29, § 1º, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, juridicamente constituída e cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.161/2009.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Antônio Júlio, relator - Sebastião Costa - Ruy Muniz.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.904/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Fahim Sawan, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Municipal Anti-Drogas – Imad –, com sede no Município de Uberaba.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.904/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Municipal Anti-Drogas – Imad –, com sede no Município de Uberaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Cabe ressaltar que, no estatuto constitutivo da instituição (ver alteração de 13/4/2010), o § 1º do art. 4º veda a remuneração de seus Diretores; e o art. 39 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou de utilidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.904/2009.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Antônio Júlio, relator - Ruy Muniz - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.303/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Obra Assistencial Antônio Frederico Ozanam, com sede no Município de Florestal.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/3/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.303/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Obra Assistencial Antônio Frederico Ozanam, com sede no Município de Florestal.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Cabe ressaltar que, no art. 36 do estatuto constitutivo da instituição, o inciso II veda a remuneração de seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o inciso III dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado ao Conselho Central de Juatuba da Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.303/2010.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Antônio Júlio, relator - Sebastião Costa - Ruy Muniz.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.378/2010

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar a denominação de Escola Estadual de Ensino Médio Professora Henriqueta Lisboa à Escola Estadual de Ensino Médio Jardim Vitória, localizada no Município de Belo Horizonte.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.378/2010 tem por escopo dar a denominação de Escola Estadual de Ensino Médio Professora Henriqueta Lisboa à Escola Estadual de Ensino Médio Jardim Vitória, localizada no Município de Belo Horizonte.

A apresentação do projeto pelo Deputado Mauri Torres vai ao encontro da decisão do colegiado dessa escola estadual, o qual, em reunião realizada no dia 18/2/2010, homologou a indicação do nome de Henriqueta Lisboa para denominar a unidade de ensino.

A homenageada, natural do Município de Lambari, poeta mineira considerada pela crítica um dos grandes nomes da lírica modernista, dedicou-se à poesia, a ensaios e a traduções.

Dedicou-se à poesia desde muito jovem. Com a obra "Enternecimento", publicada em 1929, de forte caráter simbolista, recebeu o Prêmio Olavo Bilac de Poesia da Academia Brasileira de Letras. Aderiu ao Modernismo por volta de 1945, por influência de Mário de Andrade, com quem trocou rica correspondência entre os anos 1940 e 1945.

Foi a primeira mulher eleita para a Academia Mineira de Letras, em 1963. Em 1984, recebeu o Prêmio Machado de Assis da Academia Brasileira de Letras pelo conjunto de sua obra. Foi, ainda, professora de Literatura Hispano-Americana e Literatura Brasileira da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas - e da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

Manteve-se sempre atuante no diálogo com os escritores e intelectuais de sua geração e angariou muitos leitores ilustres durante a sua vida, entre eles Mário de Andrade, Carlos Drummond de Andrade, Manuel Bandeira, Cecília Meireles e Gabriela Mistral.

Em reconhecimento ao seu trabalho, é justo lhe seja prestada homenagem duradoura pelo empréstimo de seu nome para denominar o referido bem público.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.378/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Deiró Marra, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.561/2010

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação à escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Povoado de Nova Fátima, no Município de Salinas.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.561/2010 pretende dar a denominação de Escola Estadual Vicente José Ferreira à escola estadual de ensino fundamental e médio situada no Povoado de Nova Fátima, no Município de Salinas.

A apresentação do projeto decorre de pedido formulado pelo colegiado da referida escola, que, em reunião realizada em 25/5/2009, homologou, pela unanimidade dos votos de seus membros, a indicação do nome Escola Estadual Vicente José Ferreira para a unidade de ensino.

Cabe ressaltar que o homenageado, natural da localidade de Bem Fica, Município de Taiobeiras, foi um dos primeiros moradores do Povoado de Nova Fátima.

Cidadão preocupado com a educação dos moradores da comunidade, chegou a contratar, em uma época em que a cultura da região era voltada unicamente para o trabalho braçal, um professor particular para que seus 11 filhos pudessem estudar. Sua atitude foi decisiva para o surgimento da primeira escola e de outras instituições importantes para a localidade.

Como forma de reconhecimento pelo incentivo à educação que ofereceu a seus conterrâneos, é meritória a escolha do nome de Vicente José Ferreira para denominar o educandário situado no Povoado de Nova Fátima.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.561/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Deiró Marra, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.666/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlin Moura, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Alvorada Industrial, Bandeirantes e Marques Industrial, com sede no Município de São Joaquim de Bicas.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 12/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.666/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Alvorada Industrial, Bandeirantes e Marques Industrial, com sede no Município de São Joaquim de Bicas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Cabe ressaltar que o art. 15 do estatuto constitutivo da instituição veda a remuneração de seus Diretores; e o parágrafo único do art. 36 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade assistencial designada pela assembleia que deliberar sobre a dissolução.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos, no final deste parecer, a Emenda nº 1, a fim de designar o Município sede da entidade.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.666/2010 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Alvorada Industrial, Bandeirantes e Marques Industrial, com sede no Município de São Joaquim de Bicas."

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Antônio Júlio, relator - Sebastião Costa - Ruy Muniz.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.679/2010

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o América Amarantina Futebol Clube, com sede no Município de Ouro Preto.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.679/2010 pretende declarar de utilidade pública o América Amarantina Futebol Clube, com sede no Município de Ouro Preto, entidade de caráter desportivo, sem fins lucrativos, que tem como objetivo incentivar o esporte especializado na modalidade futebol.

A instituição tem como finalidade principal promover atividades esportivas, visando à integração da criança e do adolescente na prática do esporte, especialmente na modalidade futebol, bem como incentivar a competição em todas as modalidades esportivas. Ademais, procura, dentro do processo de cooperação e confraternização, desenvolver ações no campo da assistência social, da saúde, da educação, da cultura e do lazer.

Diante dessas considerações, acreditamos ser a entidade merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.679/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Deiró Marra, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.867/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Juninho Araújo, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha, com sede no Município de Timóteo.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/8/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.867/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha, com sede no Município de Timóteo.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o parágrafo único do art. 11 do estatuto constitutivo da instituição determina que as atividades dos Diretores, Conselheiros ou instituidores, bem como dos associados, não são remuneradas; e o art. 32 dispõe que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, juridicamente constituída, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e sediada em Timóteo.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.867/2010.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ruy Muniz - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.874/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Produtores de Leite de Inhapim – Aproveiti –, com sede no Município de Inhapim.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 2/9/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.874/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Produtores de Leite de Inhapim – Aproveiti –, com sede no Município de Inhapim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Cabe ressaltar que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 15 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, para ser aplicado nas mesmas finalidades; e o § 2º do art. 29 veda a remuneração de seus dirigentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.874/2010.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ruy Muniz - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.875/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Boa Fé, com sede no Município de Inhapim.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 2/9/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.875/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Boa Fé, com sede no Município de Inhapim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Cabe ressaltar que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 15 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, para ser aplicado nas mesmas finalidades da Associação dissolvida; e o § 1º do art. 29 veda a remuneração de seus dirigentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.875/2010.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ruy Muniz - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.876/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro da Penha, com sede no Município de Pitangui.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 2/9/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social. Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.876/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro da Penha, com sede no Município de Pitangui.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o art. 32 do estatuto constitutivo da instituição determina que as atividades dos dirigentes, Conselheiros, associados ou instituidores não serão remuneradas; e o art. 40 dispõe que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres, juridicamente constituídas e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.876/2010.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ruy Muniz - Antônio Júlio.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI 4.879/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Delvito Alves, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Mãe Rainha dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Vanderlei Ribeiro dos Santos, com sede no Município de Buritis.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 2/9/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundação

O Projeto de Lei nº 4.879/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Mãe Rainha dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Vanderlei Ribeiro dos Santos, com sede no Município de Buritis.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Cabe ressaltar que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 29 veda a remuneração de seus Diretores e Conselheiros; e o art. 32 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, com a finalidade de adequar a denominação da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.879/2010 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Mãe Rainha dos Artesãos e Pequenos Produtores Rurais do P. A. Vanderli Ribeiro dos Santos, com sede no Município de Buritis."

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ruy Muniz, relator - Antônio Júlio - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.885/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Sentinela da Cidadania de Bueno Brandão, com sede no Município de Bueno Brandão.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 10/9/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.885/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Sentinela da Cidadania de Bueno Brandão, com sede no Município de Bueno Brandão.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o art. 25 do estatuto constitutivo da instituição determina que as atividades dos Diretores, Conselheiros e sócios não serão remuneradas; e o parágrafo único do art. 26 dispõe que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade pública ou privada, instituída com finalidades semelhantes, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.885/2010.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Antônio Júlio - Sebastião Costa - Ruy Muniz.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.889/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Eros Biondini, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Desportiva Milionários, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 10/9/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.889/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Desportiva Milionários, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o art. 43 do estatuto constitutivo da instituição dispõe que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída, para ser aplicado nas mesmas finalidades da associação dissolvida; e o art. 44 determina que as atividades dos Diretores e Conselheiros não serão remuneradas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.889/2010.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Antônio Júlio - Sebastião Costa - Ruy Muniz.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.890/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária da Serra dos Pinheiros e Boa Vista - Asspevi -, com sede no Município de Ponte Nova.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 10/9/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.890/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária da Serra dos Pinheiros e Boa Vista - Asspevi -, com sede no Município de Ponte Nova.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 10, § 1º, que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 31, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere do Município de Ponte Nova.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.890/2010.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Antônio Júlio - Sebastião Costa - Ruy Muniz.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.896/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Tenente Lúcio, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Instituição Lar Maria de Nazaré, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 7/10/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.896/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Instituição Lar Maria de Nazaré, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Cabe ressaltar que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 75 veda a remuneração de seus Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o art. 76, no item 3, dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade legalmente constituída, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e que tenha preferencialmente objetivos sociais identificados com os seus; ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.896/2010.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ruy Muniz - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.899/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Rinaldo Valério, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Contabilista.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/10/2010, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão para análise preliminar de seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.899/2010 tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Contabilista, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Inicialmente, é importante destacar que a República Federativa do Brasil caracteriza-se essencialmente pela repartição de competências entre a União, os Estados membros, o Distrito Federal e os Municípios, todos dotados de autonomia política, administrativa e financeira e desfrutando de competência legislativa própria, respeitados os limites estampados no ordenamento jurídico. À União compete legislar sobre as matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas no art. 22 da Constituição da República; e, aos Municípios, sobre os assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30, inciso I.

A delimitação da competência do Estado membro está consagrada no § 1º do art. 25 da referida Carta. É a chamada competência residual, que lhe reserva as matérias que não se enquadrem no campo privativo da União ou do Município.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplinamento jurídico por parte de qualquer dos Estados componentes do sistema federativo.

Ademais, o art. 66 da Carta mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia e dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção ao tema ora examinado. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a iniciativa do processo legislativo com relação a esse tema.

Embora não exista óbice à tramitação do projeto de lei em exame, entendemos ser conveniente a alteração da data da comemoração para 25 de abril, consagrado nacionalmente como Dia do Contabilista. Com efeito, desde 1926, quando o Senador João Lyra, patrono desse ofício, instituiu essa data como o Dia do Contabilista, ela foi adotada pela classe contábil e é, atualmente, oficializada em diversos Estados e Municípios. Não nos parece razoável, pois, que apenas o Estado de Minas Gerais adote uma data diferente daquela em que já são feitas em âmbito nacional as comemorações do Dia do Contabilista.

Diante dessas considerações, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, para sanar o conflito apontado.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.899/2010 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

Substitua-se, no art. 1º, os termos "21 de setembro" por "25 de abril".

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sebastião Costa - Ruy Muniz - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.912/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Rômulo Veneroso, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Ajuda Fraternal São Roberto, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 7/10/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.912/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Ajuda Fraternal São Roberto, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Cabe ressaltar que, no art. 30 do estatuto constitutivo da instituição, o inciso IV veda a remuneração de seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o inciso V dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, preferencialmente vinculada à Sociedade São Vicente de Paulo e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos, no final deste parecer, a Emenda nº 1, que altera a denominação da entidade, com a finalidade de adequá-la ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto, alterado em 12/12/2007.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.912/2010 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, no art. 1º, os termos "Ajuda Fraternal São Roberto - obra unida da Sociedade São Vicente de Paulo" por "Ajuda Fraternal São Roberto - Afra -".

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ruy Muniz, relator - Sebastião Costa - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.922/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Inácio Franco, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Cultural, de Esporte, Lazer e Educação Metropolitana de Pouso Alegre - Acelempa -, com sede no Município de Pouso Alegre.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 9/10/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.922/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Cultural, de Esporte, Lazer e Educação

Metropolitana de Pouso Alegre - Acelempa -, com sede no Município de Pouso Alegre.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1988.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o art. 25 do estatuto constitutivo da instituição determina que as atividades dos Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e o parágrafo único do art. 30 dispõe que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica, que tenha sede e desenvolva atividades de preferência no Município de Pouso Alegre e esteja devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.922/2010.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Antônio Júlio - Sebastião Costa - Ruy Muniz.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 4.459/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ruy Muniz, o Projeto de Lei nº 4.459/2010 dispõe sobre a reserva de espaço para mensagens de aviso sobre pessoas desaparecidas em veículos de transporte coletivo intermunicipal, boletos de prestação de contas e avisos e cobranças de serviços de empresas concessionárias no Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 10/4/2010, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela estabelece que os contratos de concessão de serviços de transporte coletivo intermunicipal e das concessionárias e empresas prestadoras de serviços públicos conterão cláusula que torne obrigatória a reserva de espaço, no interior dos veículos de transporte coletivo intermunicipal e nos boletos e extratos das concessionárias, para a afixação de cartazes e a divulgação de fotos e contatos relativos a pessoas desaparecidas.

Estabelece a proposição que os cartazes serão afixados no interior dos veículos de transporte coletivo intermunicipal e nas áreas de acesso ao público nas repartições administrativas das empresas públicas e concessionárias e que a divulgação de fotos e formas de contato se dará por meio de impressão em boletos, extratos de contas e avisos enviados aos consumidores.

O dramático problema de pessoas desaparecidas não escapou à preocupação do legislador estadual, que buscou conferir tratamento normativo à matéria por meio de normas como a Lei nº 13.764, de 2000, que dispõe sobre a busca dessas pessoas; a Lei nº 15.432, de 2005, que institui o sistema de comunicação e cadastro de pessoas desaparecidas e dá outras providências, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 44.310; e a Lei nº 15.026, de 2004, cujo art. 1º institui a exigência de que os contratos de concessão de serviço de transporte intermunicipal contenham cláusula que torne obrigatória a reserva de espaço, no interior dos ônibus intermunicipais, para a afixação de cartazes sobre pessoas desaparecidas e para a divulgação de mensagens de interesse público.

Portanto, a última lei citada já contém, em parte, o que a proposição em exame busca instituir, vale dizer, a obrigatoriedade de cláusula constante dos contratos de transporte intermunicipal que preveja a afixação de cartazes sobre pessoas desaparecidas. Neste ponto, não haveria conteúdo inovador na proposição. De outra parte, esta inovaria ao prever tal encargo para as demais concessionárias e empresas prestadoras de serviços públicos, que ficariam obrigadas a reservar espaço em boletos e extratos para divulgação de fotos e contatos relativos a pessoas desaparecidas.

Portanto, em atenção à técnica legislativa, afigura-se-nos mais razoável dispensar disciplina jurídica mais ampla à matéria em questão, razão pela qual sugerimos a apresentação, na conclusão deste parecer, do Substitutivo nº 1, que, a par de abranger a medida prevista no projeto, absorve também o conteúdo da mencionada Lei nº 15.026, o que acarreta sua revogação expressa.

Frise-se que o Estado está autorizado a legislar sobre o assunto em razão do princípio autonômico, base de nosso sistema federativo.

Inexiste, na espécie, regra instituidora de reserva de iniciativa a servir de óbice a que este Parlamento deflagre o processo legislativo sobre a matéria.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.459/2010 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre reserva de espaço para divulgação de mensagens de interesse público em veículos de transporte coletivo intermunicipal e em

boletos e extratos de concessionárias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os contratos de concessão de serviço de transporte coletivo intermunicipal e dos demais serviços públicos conterão cláusula que torna obrigatória a reserva de espaço, no interior dos veículos de transporte coletivo intermunicipal e nos boletos e extratos das concessionárias de serviços públicos, para a afixação de cartazes e a divulgação de fotos e contatos relativos a pessoas desaparecidas e para a divulgação de mensagens de interesse público.

Parágrafo único - Os cartazes a que se refere o "caput" serão afixados no interior dos veículos de transporte coletivo intermunicipal e nas áreas de acesso ao público nas repartições administrativas das concessionárias, e a divulgação de fotos e formas de contato e de mensagens de interesse público dar-se-á por meio de impressão em boletos, extratos de contas e avisos enviados aos consumidores.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 15.026, de 19 de janeiro de 2004.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Célio Moreira, relator - Ruy Muniz - Antônio Júlio - Sebastião Costa.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 26/10/10, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Marcus Pestana

nomeando Helena Ribeiro Lima para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Ana Cláudia Lo-Buono Tavares para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2010

CONCORRÊNCIA Nº 1/2010

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 80/2010

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em cumprimento do disposto no art. 10 e parágrafos da Lei Federal nº 12.232, de 29/4/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram indicados para participar do sorteio de composição da subcomissão técnica de que trata a Concorrência nº 1/2010 os servidores da ALMG Lúcio Eustáquio Pérez de Carvalho - matrícula 7735/6, Luísa de Marilac Luna - matrícula 11960/1, Cristiane Costa Pereira - matrícula 5283/3, Rogério de Senna - matrícula 14535/1, Joana d'Arc do Nascimento - matrícula 5242/6 e Ramiro Batista de Abreu - matrícula 2497/0; e como pessoas que não mantêm vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a ALMG, os Srs. Danilo Penido de Andrade - CI MG 1083283, Fernando Henrique Soares Malta - CI M3155922 e José Wander Moreira - CI M1158515; e que fará realizar o sorteio dos membros da referida subcomissão no dia 12/11/2010, às 10 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79 (Ed. Tiradentes), 14º andar.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2010.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2010

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 76/2010

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 12/11/2010, às 10 horas, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a aquisição de "scanner" fotográfico.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Apoio

ao Processo Licitatório - GAPL - da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados preferirem, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2010.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

Termo de Credenciamento

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Amaral e Macedo Odontologia Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos Deputados e ex-Deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da Credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura. Licitação: inexigibilidade, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2/2010

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Deliberação da Mesa nº 2.431, de 8/9/2008, e com base no levantamento realizado pelo grupo de trabalho constituído por meio da Portaria DG Nº 6, de 20/2/2010, faz saber a quem possa interessar que os documentos relativos à série solicitação/recebimento de materiais; cópias de processos da série aquisição de material e contratação de serviço com licitação; fichas para cadastro de entrada de material permanente; fichas para cadastro de entrada de material de consumo; requisição de material permanente; cópia de inventários físico-financeiros; e correspondência administrativa, sob a guarda da Gerência de Material e Controle Patrimonial, referentes ao período de 1995 a 2008, serão eliminados a partir do trigésimo dia subsequente à data de publicação deste edital no órgão oficial dos Poderes do Estado, se não houver oposição por parte.

Observado o prazo citado, os interessados poderão expressar, a suas expensas, oposição à eliminação da documentação em referência por meio de requerimento a ser protocolado na Diretoria-Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido.

A listagem dos documentos a serem eliminados ficará disponível na internet no endereço eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (www.almg.gov.br) e no mural da portaria do Palácio da Inconfidência.

Diretoria-Geral, 26 de outubro de 2010.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA GERÊNCIA DE MATERIAL E CONTROLE PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.431/2008 DE 2008

	Descrição dos documentos	Datas abrangentes
1	Processos documentais da série solicitação/recebimento de material.	2000 - 2008
2	Cópia de processos da série aquisição de material e contratação de serviço com licitação.	2002 - 2008
3	Ficha para cadastro de entrada de material permanente.	1996
4	Ficha para cadastro de entrada de material de consumo.	2002 - 2006
5	Requisição de material permanente.	2005 - 2008
6	Cópia dos inventários físico-financeiro.	1995 - 2008
7	Correspondência administrativa.	2000 - 2004

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, aos 25 agosto de 2010.

André Gomes do Amaral, matrícula 18.156-0 - Dijeison Tiago Rios Nascimento, matrícula 17.457-2 - Romildo Alves de Oliveira, matrícula 17.602-8 - Terezinha de Fátima C. Moscardini Naves, matrícula 2.696-4 - Samuel Vieira de Castro Júnior, matrícula 17.673-7 - Lenilson Vieira de Souza, matrícula 2.475-9, Gerente-Geral de Administração de Material e Patrimônio.